

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
MATA SANTA GENEBRA - FJPO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

O Presidente da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO, Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Concurso Público para provimento de Cargos vagos e dos que vierem a vagar durante o prazo de validade do mesmo, regido pelo Artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei Municipal nº 13.929 de 27 de outubro de 2010 (reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Fundação José Pedro de Oliveira – FJPO e dá outras providências) e suas alterações posteriores, e de acordo com a distribuição de Vagas especificada na Tabela I, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento, pelo Regime Estatutário, de Cargos mencionados na Tabela I, deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO.

1.1.1. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

1.1.2. O Cadastro Reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.1.3. Caso haja candidatos aprovados em Concurso anterior e vigente, nos mesmos Cargos com cadastro em reserva para este Concurso, estes candidatos serão convocados com prioridade sobre os demais aprovados neste Concurso.

1.1.4. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, bem como divulgados nos sites do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br).

1.1.5. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, bem como divulgada nos sites do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br).

1.2. As Atribuições Básicas dos Cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.3. Os vencimentos constantes na Tabela I, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial dos Cargos, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário de Brasília/DF.

1.5. O código do Cargo, o Cargo, as vagas existentes, a escolaridade/requisitos exigidos, o vencimento mensal, a jornada de trabalho e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I, deste Capítulo, deste Edital, conforme especificado abaixo:

TABELA I							
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES (*)				ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VENCIMENTO MENSAL (*)
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS	RESERVA PARA CANDIDATOS INDÍGENAS		
ENSINO FUNDAMENTAL							
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 66,00							
101	Agente de Apoio Operacional	01 + Cadastro Reserva	--	--	--	4ª série do Ensino Fundamental	R\$ 2.226,55 36 horas semanais
ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO							
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 82,50							
201	Técnico Ambiental	01 + Cadastro Reserva	--	--	--	Ensino Médio + Técnico em Meio Ambiente OU Técnico Agrícola OU Técnico em Agronomia + Registro no Conselho de Classe + CNH Categoria B.	R\$ 4.658,30 36 horas semanais
ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 99,00							
301	Analista Administrativo	01 + Cadastro Reserva	--	--	--	Bacharel na Área de Humanas + Registro Profissional	R\$ 8.991,96 36 horas semanais



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES (*)				ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VENCIMENTO MENSAL (*)
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS	RESERVA PARA CANDIDATOS INDÍGENAS		
302	Contador	01 + Cadastro Reserva	--	--	--	Bacharel em Ciências Contábeis + Registro Profissional	R\$ 8.991,96 36 horas semanais

(*) Total de Vagas existentes, incluindo-se as reservas de vagas conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 24.362, de 24 de março de 2026.

(*) Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 24.362, de 24 de março de 2026, ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos, funções e empregos públicos no âmbito da Administração Pública municipal, sendo 25% (vinte e cinco por cento) destinadas a pessoas pretas ou pardas, 3% (três por cento) a candidatos indígenas e 2% (dois por cento) a candidatos quilombolas, bem como 5% (cinco por cento) das vagas a Pessoas com Deficiência – PCD.

(*) Na hipótese de jornada diferenciada, os servidores perceberão vencimento proporcional.

(*) Conforme artigo 9º da Lei Municipal nº 13.929/2010 alterada pela Lei Complementar nº 470/2024, a jornada de trabalho dos servidores da FJPO é de 36 (trinta e seis) horas semanais. Os cargos correspondentes a profissões regulamentadas terão sua jornada de trabalho adequada aos regulamentos da respectiva profissão.

1.5.1. Os candidatos aprovados em ampla concorrência ou nas listas específicas de reserva de vagas serão convocados de forma alternada e proporcional, observando-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 24.362, de 24 de março de 2026, nos respectivos Capítulos, bem como a seguir:

1.5.1.1. A 1ª (primeira) vaga de provimento imediato, descrita na Tabela I, acima, será destinada à ampla concorrência

1.5.1.2. A reserva de vaga no caso das cotas para pretos ou pardos, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior 2 (duas) vagas por cargo;

1.5.1.3. A reserva de vaga no caso das cotas para pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior 10 (dez) vagas por cargo;

1.5.1.4. A reserva de vaga no caso das cotas para indígenas, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior 17 (dezesete) vagas por cargo;

1.5.1.5. A reserva de vaga no caso das cotas para quilombolas, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior 25 (vinte e cinco) vagas por cargo;

1.5.2. As vagas subsequentes, que surgirem durante a validade do certame, seguirão a ordem sistemática de alternância, mantendo-se a proporcionalidade das reservas legais para cada grupo de beneficiários até o limite de vigência do Concurso Público.

1.6. A FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO, conforme artigo 69, da Lei Municipal nº 13.929/2010, poderá conceder a todos os servidores da ativa:

a) Auxílio-refeição / Alimentação: No valor de R\$ 2.150,12 (dois mil cento e cinquenta reais e doze centavos), conforme última atualização por meio da Resolução Interna nº 05/2026, e fornecido no mês subsequente ao da admissão;

b) Subsídio parcial de Vale-Transporte, sendo este benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do Município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos e fornecido no mês subsequente ao da admissão.

1.7. Os documentos comprobatórios para o Cargo que exige escolaridade completa – Diplomas e/ou Certificados de Conclusão de Curso registrados e devidamente acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

1.7.1. Os Diplomas e Certificados obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.8. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.8.1. Na divulgação das listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – nome do candidato, número do Documento de Identidade e data de nascimento;

1.8.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito, pelo INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – e-mail informado no ato da inscrição;

1.8.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.8.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para nomeação nos Cargos são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

2.1.2. Ter sido classificado neste Concurso Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

2.1.4. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, quando da posse;

2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos;

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares, na data da posse;

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da posse;

2.1.8. Possuir os requisitos mínimos exigidos para o Cargo, conforme o especificado na Tabela I, do Capítulo I – das Disposições Preliminares, deste Edital;

2.1.9. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação;

2.1.10. Não registrar antecedentes criminais, em delitos contra a Administração Pública, nos moldes do art. 7º, IX, da Lei Complementar Municipal nº 576/2026, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.11. Não registrar antecedentes criminais, em delitos de maus-tratos a animais, conforme Lei Municipal nº 16.962/2026, art. 1º, §1º, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.12. Não ter sofrido penalidade disciplinar que, nos termos da legislação municipal aplicável, produza incompatibilidade temporária para nova investidura em cargo, função ou emprego público, observado o respectivo prazo legal de incompatibilidade e assegurada a exigência de decisão administrativa definitiva, proferida em processo que tenha observado o contraditório e a ampla defesa;

2.1.13. Não se encontrar acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.14. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.15. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada mediante exame de saúde admissional realizado pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO, quando da posse, observado o caráter objetivo, individualizado e motivado da avaliação; e

2.1.15.1. A pessoa com deficiência será submetida à avaliação quanto à compatibilidade de sua condição com as atribuições essenciais do cargo, vedada a eliminação fundada exclusivamente na existência da deficiência ou em incompatibilidade presumida, devendo ser consideradas as adaptações razoáveis e as condições concretas de exercício funcional.

2.1.16. Não ter sido demitido por justa causa em processo administrativo disciplinar transitado em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos; e

2.1.17. Não ter sido exonerado por reprovação no estágio probatório da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO nos últimos 05 (cinco) anos.

2.1.18. A condição de aposentado por incapacidade permanente, em qualquer regime previdenciário, não impede a inscrição e a participação do candidato no presente concurso público. A nomeação e a posse, contudo, ficam condicionadas ao atendimento dos requisitos legais para investidura no cargo, inclusive à comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante inspeção médica oficial, nos termos da legislação aplicável.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 2.1, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da posse.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital. No entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido classificado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via Internet, no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br), no período de 5 de outubro a 12 de novembro de 2026, iniciando-se às 10h, do dia 5 de outubro de 2026, e encerrando-se, impreterivelmente, às 17h do dia 12 de novembro de 2026, observado o horário de Brasília/DF e os itens constantes no Capítulo II – dos Requisitos Básicos Exigidos para contratação no Cargo, estabelecidos neste Edital.



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de inscrição, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 13 de novembro de 2026, disponível no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line conforme Tabela I, constante no Capítulo I – das Disposições Preliminares, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição on-line estará disponível para inscrição até as 17h do dia 12 de novembro de 2026.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para acesso e/ou impressão no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br), até as 17h do dia 13 de novembro de 2026.

3.3. O candidato interessado poderá realizar inscrição em 2 (dois) cargos previstos neste Edital, desde que as provas serão realizadas em períodos distintos, conforme estabelecido abaixo e constante no Capítulo VIII – Da Prestação da Prova Objetiva, deste Edital:

DATA PREVISTA DA PROVA	CARGOS
13 de dezembro de 2026 (manhã)	Agente de Apoio Operacional
13 de dezembro de 2026 (tarde)	Técnico Ambiental Analista Administrativo Contador

3.3.1. Caso o candidato faça a opção de inscrição para 2 (dois) cargos, serão gerados dois boletos bancários, sendo um para cada cargo, o qual deverão ser pagos para confirmação da inscrição.

3.3.1.1. Ocorrendo a hipótese do pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3.2. O candidato deve se atentar à opção do cargo, data prevista da prova e período antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.3.2.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo de interesse e seu respectivo código, conforme Tabela I, constante no Capítulo I, deste Edital.

3.3.2.2. E vedada a transferência do valor pago, referente à taxa de inscrição, para outro cargo, para terceiros, bem como para outros certames.

3.4. Não será concedida ISENÇÃO total ou parcial da taxa de inscrição, exceto ao candidato amparado pela Lei Complementar Municipal nº 576/2026 (Cadúncio) ou Lei Municipal nº 15.792/2019 (doador de medula óssea).

3.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao INSTITUTO MAIS o direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção do Cargo conforme Tabela I, do Capítulo I – das Disposições Preliminares, do item 1.5, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.5.2. Os candidatos inscritos NÃO deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.6. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para comprovação dos requisitos e para a nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.6. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.1. O INSTITUTO MAIS e a FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária, tampouco reembolsarão os candidatos. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO

Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas

Estado de São Paulo

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **condição especial** para a realização da Prova Objetiva deverá **no período das inscrições** assinalar esta opção no Formulário de Inscrição *on-line*, bem como deverá enviar, por meio de **upload**, no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br), na Área Restrita do candidato, em **link específico**, com referência: “CONDIÇÃO ESPECIAL”, até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições**, os seguintes documentos:

- cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista** que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e
- REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**, constante no **Anexo III**, deste Edital, totalmente e corretamente preenchido, informando qual(is) condição(ões)/recurso(s) especial(is) necessita (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Prova em Braille, auxílio de Ledor/Transcritor etc.).

USO DE MARCAPASSO OU OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS

3.7.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de **marcapasso**, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao INSTITUTO MAIS acerca da situação, informando no **Anexo III**, a utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando por meio de **upload**, no mesmo **link** e período relacionado no **Item 3.7**. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos ou do cartão de identificação de ser portador de marcapasso ou uso de outros equipamentos.

3.7.2. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.7.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **Item 3.7**, suas **alíneas e subitens**, **durante o período de inscrição**, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL – DECRETO FEDERAL Nº 8.727/16

3.8. De acordo com o **Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo **no período das inscrições** assinalar esta opção no Formulário de Inscrição *on-line*, bem como deverá enviar o **REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL**, constante no **Anexo IV**, totalmente e corretamente preenchido, por meio de **upload**, no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br), na Área Restrita do candidato, em **link específico**, com referência: “NOME SOCIAL”, até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições**.

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) será considerado o Nome Civil.

3.8.2. Caso o candidato já possua seu nome alterado nos Documentos de Identificação, não é necessário encaminhar a solicitação de uso de Nome Social, podendo se inscrever normalmente com o nome atualizado em seus documentos.

3.8.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **Item 3.8**, **durante o período de inscrição**, não terá o uso do Nome Social para tratamento, seja qual for o motivo alegado.

FUNÇÃO JURADO – LEI FEDERAL Nº 11.689/08

3.9. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar **no período das inscrições** esta opção para critério de desempate, devendo assinalar esta opção no Formulário de Inscrição *on-line*, bem como deverá enviar, por meio de **upload**, no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br), na Área Restrita do candidato, em **link específico**, com referência: “FUNÇÃO JURADO”, até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições**, o seguinte documento:

- certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.9.1. O candidato que não atender ao dispositivo mencionado no **Item 3.9**, não poderá utilizar a condição de Jurado como critério de desempate.

3.10. Os documentos previstos no **Item 3.7 (condição especial)**, subitem 3.7.1 (uso de marcapasso e outros instrumentos metálicos), **Item 3.8 (uso de Nome Social)** e **Item 3.9 (Função Jurado)**, deverão ser encaminhados até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições** por **upload**, no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br), na Área Restrita do candidato, em **seus respectivos links**.

3.10.1. As solicitações referentes à **condição especial**, ao uso de **Nome Social** e à **Função de Jurado** realizadas após o término das inscrições serão indeferidas.

3.11. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

- digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s)** e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até **10 (dez) MB**;
- no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até **10 (dez) MB**;
- os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

5



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO

Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas

Estado de São Paulo

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.11.1. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.11.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF ou bloqueados por senha.

3.11.3. Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

3.11.4. O INSTITUTO MAIS e a FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá gerar e/ou imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;
- verifique se o boleto bancário emitido consta o nome do candidato;
- confira se o valor indicado no boleto bancário emitido corresponde ao valor previsto no Edital;
- certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo **Banco Santander**;
- a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.01696.023**, que identifica o **Banco Santander** e **INSTITUTO MAIS**;
- antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos;

3.12.1. Será de responsabilidade do candidato verificar atentamente as informações constantes no boleto bancário, a fim de evitar fraudes em seu pagamento. Em caso de dúvidas, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do INSTITUTO MAIS, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h** ou das **14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.13. Em caso de feriado ou evento que **acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato**, o **boleto bancário** deverá ser pago **antecipadamente**.

3.14. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.14.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.14.2. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.14.2.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.15. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.15.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do INSTITUTO MAIS, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.15.2. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **Item 3.2**, deste Edital.

3.15.3. Não serão consideradas as inscrições nas quais seu pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela *Internet* ou por meio de caixas eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

3.15.4. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

6



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO

Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas

Estado de São Paulo

3.15.5. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I – das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos foram efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.16. Em até **5 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br), em sua Área Restrita, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do INSTITUTO MAIS através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h** ou das **14h às 17h**, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.16.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br), digitar o e-mail de acesso e sua senha de acesso e clicar no **link “ÁREA DO CANDIDATO”** e “Minhas inscrições”.

3.17. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site, nos últimos dias de inscrição.

3.18. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.19. A partir da **data prevista no cronograma**, constante no **Anexo VII**, deste Edital, serão divulgados nos sites do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br) os Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado e solicitaram atendimento especializado para realização da prova) e de **Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

3.19.1. Caberá recurso contra o **Indeferimento das Inscrições**, conforme estabelecido no **Capítulo XIV – dos Recursos**, deste Edital.

3.19.2. O candidato cujo nome e Cargo não constarem na listagem de **Homologação das Inscrições** deverá interpor recurso através do e-mail sac@institutomais.org.br.

3.20. O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão a Prova Objetiva, será divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br), bem como no Extrato do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, na **data prevista no cronograma**, constante no **Anexo VII**, deste Edital.

CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pela **Lei Complementar Municipal nº 576/2026 (CadÚnico)** ou **Lei Municipal nº 15.792/2019 (doador de medula óssea)**, poderá realizar, nos dias **5 e 6 de outubro de 2026**, iniciando-se às **10h**, do dia **5 de outubro de 2026**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h** do dia **6 de outubro de 2026**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF, sua Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br), desde que:

- o candidato pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a **meio salário-mínimo nacional**; **OU**
- o candidato seja doador de medula óssea, devidamente cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá **preencher CORRETAMENTE** no período estabelecido no **Item 4.1**, no momento de sua inscrição, a **Solicitação de Isenção/isenção on-line** do pagamento do valor da taxa de inscrição, que ficará disponível no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br), bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e, **seguir o seguinte procedimento**:

Isenção – Inscrito no Cadastro Único

4.2.1. **Solicitação de Isenção – Inscrito no Cadastro Único** (Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022): o Candidato deverá informar no ato da inscrição, em campo específico:

- Número de Identificação Social (NIS) válido;
- Data de Nascimento

Obs: o nome completo e o número de CPF (também necessários para a análise do CadÚnico) estará vinculado ao informado no cadastro do candidato.

4.2.1.1. Conforme normas do SISTAC (Sistema de Isenção da Taxa de Inscrição em Concurso Público), do Ministério do Desenvolvimento Social, o candidato terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição, se:

- O número do NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado;
- Pertencer a família com renda familiar, per capita, de até meio salário-mínimo;
- Informar o NIS e o nome completo e idêntico aos que constam no Cadastro Único; e
- Estiver com cadastro atualizado, ou seja, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos (**atenção: novos cadastros ou atualizações recentes levam cerca de 45 (quarenta e cinco) dias para serem totalmente processados no sistema nacional**).

4.2.1.2. Somente serão elegíveis candidatos de famílias com renda familiar per capita de **até meio salário-mínimo**. O Cadastro do candidato deverá ter sido incluído ou atualizado pela última vez há no **máximo 24 meses**.

7



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO

Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas

Estado de São Paulo

Isenção – Doador de Medula Óssea

4.2.2. **Solicitação de Isenção – Doador de Medula Óssea**: enviar por **upload** no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br), a **cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital**, na Área Restrita do candidato, em **link específico**, com Ref.: “ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO” os seguintes documentos:

a) **cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital** da carteirinha e/ou declaração de doador – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, disponíveis no aplicativo REDOME; e

b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme **Anexo V**, deste Edital.

4.2.3. Os documentos previstos no subitem 4.2.2, deverão ser encaminhados **até às 17h do dia útil seguinte ao término do pedido de isenção**, por **upload** no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br), na Área Restrita do candidato, em **link específico**, com Ref.: “ISENÇÃO”.

4.2.4. Antes de encaminhar os documentos de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, o candidato deverá:

- digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até **10 (dez) MB**;
- no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até **10 (dez) MB**;
- os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

- conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
- verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.2.5. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.2.6. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

4.2.7. Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o **Item 4.1**, estará sujeito:

- ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da Homologação de seu Resultado;
- à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a Homologação do Resultado e antes da nomeação para o Cargo;
- à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b”, do **Item 4.4**, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- pleitear a isenção sem preencher, no momento da inscrição, o **Formulário de Solicitação de Isenção/isenção** disponível no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br);
- não observar o período para a solicitação de isenção; e
- não observar ao solicitado no **Item 4.1**, e subitens.

4.6. Não serão aceitas as **Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição** por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.

4.7. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.

4.7.1. Caso o candidato solicite mais de 01 (uma) inscrição com pedido de isenção, será considerada, para fins de análise, a última inscrição efetuada, sendo as demais inscrições com pedido de isenção, indeferidas automaticamente, independentemente do mérito da solicitação.

4.8. Ao término da apreciação das **Solicitações de Isenção/isenção** do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o INSTITUTO MAIS divulgará no site (www.imais.org.br), na data prevista no cronograma em anexo, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

4.8.1. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.

8



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO

Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas

Estado de São Paulo

4.8.2. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso, conforme **Capítulo XIV – Dos Recursos** deste Edital.

4.8.2.1. **Não prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração de dados ou dos documentos enviados no prazo previsto no item 4.2.**

4.8.2.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o INSTITUTO MAIS divulgará no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br), na data prevista no cronograma em anexo, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

4.8.2.3. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **a data de vencimento prevista em cronograma**.

4.8.3. O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

4.9. O INSTITUTO MAIS e a FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. Em obediência ao disposto no Decreto Municipal nº 24.362, de 24 de março de 2026, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Cargo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidato Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.2. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 10ª (décima), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

5.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.296, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, sem prejuízo da aplicação do conceito de pessoa com deficiência estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), observadas as disposições da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 13 de novembro de 2009, bem como o disposto na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total).

5.3. Durante o **período de inscrições**, o candidato que desejar se inscrever como **Pessoa com Deficiência** ou que necessite de **condição especial** para realização da prova, conforme consta no **item 3.7 e seus subitens**, do Edital, deverá assinar esta opção no Formulário de Inscrição *on-line*, bem como encaminhar a documentação e a solicitação abaixo até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições**:

a) **Laudo Médico** especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, número da Cédula de Identidade (RG ou RNE) e/ou do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo;

b) O candidato com **deficiência visual**, que necessitar de **prova especial em Braille, Ampliada ou a necessidade de leitura/transcrição de sua prova**, além do envio da documentação indicada na **alínea "a"** deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo II**, deste Edital;

c) O candidato com **deficiência auditiva**, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na **alínea "a"** deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III**, deste Edital;

d) O candidato com **deficiência que necessitar de tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na **alínea "a"** deste item, com **justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III**, deste Edital;

e) O candidato com **deficiência física**, que necessitar de mobiliário adaptado, espaços adequados para a realização da prova, designação de Fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso ou banheiros adaptados para cadeira de rodas, entre outros, além do envio da documentação indicada na **alínea "a"** deste item, especificando o tipo de deficiência, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III**, deste Edital.

f) O candidato com deficiência que se enquadre no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar relatórios especializados, emitidos por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra

9



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO

Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas

Estado de São Paulo

(com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), e psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos) e, ainda, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III**, deste Edital.

5.3.1. Aos candidatos com **deficiência visual (cegos)** que solicitarem prova especial em **Braille** serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em **Braille**. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.3.2. Aos candidatos com **deficiência visual (baixa visão)** que solicitarem prova especial **Ampliada** serão oferecidas provas nesse sistema, devendo o candidato indicar o tamanho da fonte de sua prova, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.3.2.1. A **ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões**. A(s) Folha(s) de Respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um Fiscal Transcritor para efetuar a transcrição das respostas para a Folha de Respostas, **durante o período de inscrições**.

5.3.3. Os documentos previstos no **item 5.3, alíneas "a" a "e"**, deverão ser encaminhados até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições**, **por upload, no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em **link específico**, com referência: **"PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD"**, para o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, e/ou com referência: **"CONDIÇÃO ESPECIAL"**, para o candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova.

5.4. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá: a) **digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s)** e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.4.1. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

5.4.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF ou bloqueados por senha.

5.4.3. Não serão considerados documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

5.4.4. O INSTITUTO MAIS e a FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

5.6. O não cumprimento pelo candidato, do disposto no **item 5.3, suas alíneas e seus subitens**, bem como no **item 5.4, seus subitens e suas alíneas**, impedirá que concorra às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão, bem como não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.6.1. Após o período de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos que concorrerão às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

5.7. O candidato que obtiver deferimento quanto à solicitação para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, se provado no Concurso Público, terá seu nome publicado na **lista geral** dos aprovados (ampla concorrência) e em **lista específica**.

5.7.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas listas, o mesmo será admitido por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.7.2. Será eliminado da **lista específica** o candidato habilitado cuja deficiência informada não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na **lista geral** de classificação.

5.7.3. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à Pessoa com Deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato aprovado em vaga reservada à Pessoa com Deficiência posteriormente classificado.

10



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO

Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas

Estado de São Paulo

5.7.4. Na hipótese de não haver número suficiente de candidato aprovado para ocupar as vagas reservadas à Pessoa com Deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8. O candidato aprovado nos termos do **Capítulo IX – do Julgamento da Prova Objetiva** e do **Capítulo XIII – da Classificação dos Candidatos**, deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do Cargo almejado.

5.8.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo pretendido.

5.9. Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, nos termos deste **Capítulo**, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida de aprovação.

5.10. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.

5.11. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Cargo.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

6.1. Ao candidato Preto ou Pardo, Indígena ou Quilombola que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no **Decreto Municipal nº 24.362, de 24 de março de 2026**, fica reservado, para cada cargo no Concurso Público, **30% (trinta por cento) das vagas oferecidas**, conforme na **Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5**, deste Edital, assim distribuídas:

a) 25% para Pessoas Pretas ou Pardas;

b) 3% para Indígenas; e

c) 2% para Quilombolas.

6.1.1. Conforme estabelece no **Decreto Municipal nº 24.362, de 24 de março de 2026**, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Pretos ou Pardos, Indígenas ou Quilombolas e este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 02 (dois), no total.

6.1.3. Para o cargo cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos subitens acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola, no presente momento.

6.1.4. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **item 6.1.**, deste Edital.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas as Pessoas Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola aquela que no ato da inscrição no Concurso Público, efetuar a **Autodeclaração Étnico Racial**.

6.2.1. De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, considera-se:

a) **Pessoa Preta ou Parda**: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) **Pessoa Indígena**: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) **Pessoa Quilombola**: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

6.2.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.2.2.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.2.3. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoa identificadas socialmente como Pretas ou Pardas.

11



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO

Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas

Estado de São Paulo

6.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. Para concorrer às vagas referidas no **item 6.1**, deste Edital, o candidato deverá, durante o **período das inscrições**, proceder da seguinte forma:

a) **declarar** essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*;

b) **preencher e encaminhar** a autodeclaração constante do **Anexo VI**, deste Edital; e

c) **encaminhar 01 (uma) foto**, em tamanho 5x7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e **DATADA** há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto. caso o candidato use óculos, deverá retirá-los.

6.4.1. Os documentos previstos no **item 6.4 alíneas "a", "b" e "c"**, deverão ser encaminhados **até às 17h do dia posterior ao encerramento das inscrições**, **por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, na **área restrita do candidato**, em **link específico** **"RESERVA DE VAGA PARA PESSOA PRETA OU PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA."**

6.4.2. Antes de encaminhar a solicitação e os documentos comprobatórios, o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

6.4.3. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;

b)

c) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

6.4.4. O INSTITUTO MAIS e a FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4.4.1. Para obter o Formulário de Inscrição *on-line* o candidato deverá acessar o **site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, clicar no link **"Área do Candidato"**, digitando o seu e-mail e sua senha de acesso, e clicar no ícone **"Minhas Inscrições"**.

6.4.4.2. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a "mão".

6.4.5. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 6.4, suas alíneas e subitens**, deste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas ou Quilombolas, contudo, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento dessa situação.

6.4.6. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos de inscritos como Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola.

DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA PRETA OU PARDA

6.5. Aos candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se Pessoas Pretas ou Pardas e forem aprovadas no Concurso Público, conforme procedimento no **Capítulo IX – Do Julgamento da Prova Objetiva**, serão convocadas para a **Realização de Procedimento de Confirmação Complementar** por meio de Editais de Convocação, a ser divulgado, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br), conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo VII**, deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.5.1. Considera-se procedimento de confirmação complementar à autodeclaração a identificação da condição declarada por integrantes que compõem a comissão formada com essa finalidade.

6.5.1.1. Será considerada Pessoa Preta ou Parda, o candidato que assim for reconhecida pela maioria das pessoas integrantes da comissão dispostas no subitem 6.5.

6.5.2. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato.

6.5.3. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de Realização do Procedimento de Confirmação Complementar à autodeclaração.

6.5.4. Não serão considerados, para fins do disposto no **item 6.5** deste Capítulo, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimento de

12



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

confirmação complementar à autodeclaração realizados em outros Concursos Públicos.

6.5.5. Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos, para a aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso Público.

6.5.6. A comissão deliberará, pela maioria de seus membros, por meio de parecer motivado e as deliberações da comissão terão validade apenas para este Concurso Público.

6.5.7. A não confirmação da Autodeclaração do candidato como Pessoa Preta ou Parda, o não comparecimento ao Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas, passando ao candidato a figurar apenas na lista de classificação de Ampla Concorrência e/ou na lista de classificação de Pessoa com Deficiência – PCD desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.

6.5.8. O candidato que, no ato da inscrição, autodeclarar-se Pessoa Preta ou Parda, se aprovado no Concurso Público e tiver a sua Autodeclaração Confirmada pela Comissão, figurará na listagem de classificação de Ampla Concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para tanto, e, também, em lista específica de Pessoas Pretas ou Pardas.

6.6. O Resultado Provisório do Procedimento de Confirmação Complementar da Autodeclaração será divulgado, na data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo VII**, deste Edital, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjosantagenebra.sp.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.6.1. O candidato cujo Autodeclaração como Pessoa Preta ou Parda, não seja confirmada poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XIV – Dos Recursos**, deste Edital.

6.6.2. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração de dados ou dos documentos enviados anteriormente.

6.6.3. Os recursos serão analisados por comissão recursal designada.

6.6.4. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, o parecer emitido pela comissão de confirmação complementar à autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.7. Prevalecerá a autodeclaração do candidato na hipótese de haver, cumulativamente:

a) Decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão de confirmação complementar à autodeclaração; e

b) Decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão recursal.

6.7.1. A comissão recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação do candidato como Pessoa Preta ou Parda, sendo soberana em suas decisões.

6.8. O não enquadramento do candidato como Pessoa Preta ou Parda pelas comissões previstas neste Edital não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.9. As avaliações da comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração e da comissão recursal previstas neste Edital quanto ao enquadramento ou não do candidato como Pessoa Preta ou Parda terão validade apenas para este Concurso Público.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOA INDÍGENA

6.10. Aos candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se Pessoas Indígenas e forem aprovadas no Concurso Público, conforme procedimento relacionado no Capítulo IX, serão convocadas para a Realização de Procedimento de Confirmação Complementar por meio de Editais de Convocação, a ser divulgado, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjosantagenebra.sp.gov.br) conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo VII**, deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.10.1. O Procedimento de Verificação Documental Complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata mediante a apresentação de:

a) Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

b) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

c) Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

1. comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

2. documentos expedidos por escolas indígenas;

3. documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

4. documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);

5. documentos expedidos por órgão de assistência social;

13



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

6. documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

7. documentos de natureza previdenciária.

6.10.2. Será considerada como Pessoa Indígena o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem **6.10**.

6.10.3. A Comissão Responsável pelo Procedimento de Verificação Documental complementar deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

6.10.4. As pessoas integrantes da Comissão de Verificação Documental Complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

6.10.4.1. As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para o Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

6.11. O Resultado do Procedimento de Atribuição Identitária Autodeclarada será publicado será divulgado, na data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo VII**, deste Edital, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjosantagenebra.sp.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.11.1. O candidato cujo parecer da comissão que concluiu pela não atribuição identitária autodeclarada, poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XIV – Dos Recursos**, deste Edital.

6.11.2. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração de dados ou dos documentos enviados anteriormente.

6.12. A comissão recursal será composta por integrantes, distintos dos profissionais que participaram da Comissão de Verificação Documental complementar emissora do parecer.

6.13. As decisões da Comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela Comissão de Verificação Documental Complementar e o conteúdo do recurso interposto.

6.14. O Resultado Final do Procedimento da Atribuição Identitária Autodeclarada será divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjosantagenebra.sp.gov.br), conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo VII**, deste Edital, e conterá os dados do candidato que interpor recursos e a conclusão da comissão recursal.

6.14.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.15. Na hipótese de desconformidade documental, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir às demais fases.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

6.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se Pessoas Quilombolas e forem aprovadas no Concurso Público, conforme procedimento relacionado deste Capítulo serão convocadas para Realização de Procedimento de Confirmação Complementar por meio de Editais de Convocação, a ser divulgado, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjosantagenebra.sp.gov.br), conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo VII**, deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.17. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

a) Declaração que comprove o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

b) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

6.18. Será considerada como Pessoa Quilombola o candidato que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem **6.19**.

6.19. A comissão responsável pelo Procedimento de Verificação Documental Complementar deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

6.19.1. As pessoas integrantes da Comissão de Verificação Documental complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

6.19.2. As deliberações da Comissão de Verificação Documental complementar terão validade apenas para o Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

6.20. O Resultado do Procedimento de Atribuição Identitária Autodeclarada será publicado será divulgado, na data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo VII**, deste Edital, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e

14



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjosantagenebra.sp.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.20.1. O candidato cujo parecer da comissão que concluiu pela não atribuição identitária autodeclarada, poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XIV – Dos Recursos**, deste Edital.

6.20.2. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração de dados ou dos documentos enviados anteriormente.

6.21. As decisões da Comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela Comissão de Verificação Documental Complementar e o conteúdo do recurso interposto.

6.22. O Resultado Final do Procedimento da Atribuição Identitária Autodeclarada será divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjosantagenebra.sp.gov.br), conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo VII**, deste Edital, e conterá os dados do candidato que interpor recursos e a conclusão da comissão recursal.

6.23. Na hipótese de desconformidade documental, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir nas demais fases.

DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLA

6.24. Os candidatos inscritos como Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

6.24.1. As Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no Resultado Final do Concurso Público tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

6.24.2. As Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

6.24.3. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

6.24.4. Na hipótese de número insuficiente de Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6.24.5. O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao fim do Concurso Público exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

6.24.5.1. Para fins do disposto no item **6.24.5**, considera-se o percentual de reserva de vagas estabelecido neste Edital, respeitada a legislação aplicável à hipótese de reserva de vaga.

6.24.5.2. Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais o candidato concorrer, a classificação será feita na modalidade em que o candidato obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.

6.24.5.3. O disposto no subitem **6.24.5.2**, não impede que o candidato seja incluído, apenas para fins informativos, nas listas de classificação de todos os grupos para os quais se inscreveu, incluída a ampla concorrência.

6.24.5.4. A nomeação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas, Pessoas com Deficiência – PCD e ampla concorrência.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes Provas:

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
ENSINO FUNDAMENTAL			
Agente de Apoio Operacional	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	08
		Conhecimentos Básicos de Legislação Interna e Municipal	07
		Noções de Informática	05
		Conhecimentos Específicos	20

15



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
Técnico Ambiental	Objetiva	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico-Matemático Conhecimentos Básicos de Legislação Interna e Municipal Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 08 07 05 20
	Redação	Constará de 01 (um) texto dissertativo/argumentativo, que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas, onde o candidato irá discorrer sobre a problemática proposta e versará sobre conteúdo pertinente e adequado às atribuições do Cargo.	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
Analista Administrativo Contador	Objetiva	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico-Matemático Conhecimentos Básicos de Legislação Interna e Municipal Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 08 07 05 30
	Redação	Constará de 01 (um) texto dissertativo/argumentativo, que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas, onde o candidato irá discorrer sobre a problemática proposta e versará sobre conteúdo pertinente e adequado às atribuições do Cargo.	
	Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação citada no Capítulo XI – Da Avaliação e Prova de Títulos, deste Edital.	
	Experiência Profissional	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo XII – Avaliação do Tempo de Experiência Profissional, deste Edital.	

7.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha, com **5 (cinco) alternativas** cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo IX – Do Julgamento da Prova Objetiva**, deste Edital.

7.3. A Prova de Redação, para os Cargos de Técnico Ambiental, Analista Administrativo e Contador, de caráter eliminatório e classificatório será realizada e avaliada conforme **Capítulo X – Do Julgamento da Prova de Redação**, deste Edital.

7.4. A Prova de Títulos, para os Cargos de Analista Administrativo e Contador, de caráter classificatório, a ser realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XI – Da Avaliação e Prova de Títulos**, deste Edital.

7.5. A Prova de Tempo de Experiência Profissional, para os Cargos de Analista Administrativo e Contador, de caráter classificatório, a ser realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XII – Avaliação do Tempo de Experiência Profissional**.

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

8.1. A Prova Objetiva e a Prova de Redação (quando houver), serão realizadas, preferencialmente, na cidade de Campinas/SP, na data prevista de **13 de dezembro de 2026**, em locais, período(s) e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para a Prova Objetiva e a Prova de Redação (quando houver), nos sites do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjosantagenebra.sp.gov.br), bem como divulgado extrato no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, conforme estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA	CARGOS	PROVA(S)	DURAÇÃO DA(S) PROVA(S)	TEMPO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA EM SALA
13 de dezembro de 2026 (manhã)	Agente de Apoio Operacional	Objetiva	3h (três horas)	1h (uma hora)
13 de dezembro de 2026 (tarde)	Técnico Ambiental	Objetiva e Redação	3h30 (três horas e trinta minutos)	1h (uma hora)
	Analista Administrativo Contador	Objetiva e Redação	4h (quatro horas)	1h (uma hora)

8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder à oferta de lugares adequados existentes nas escolas do município, o INSTITUTO MAIS se reserva ao direito de aloca-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

16



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br, identificando seu nome, Cargo, número de CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: **“CONCURSO PÚBLICO – FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO – EDITAL Nº 01/2026 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.

8.18.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal.

8.18.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança deverá permanecer em sala reservada para essa finalidade, a qual será designada pela Coordenação, e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas alíneas “b.1” e “b.2”, do item 8.3 para acessar o local designado e permanecer nele.

8.18.3. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

8.18.4. O INSTITUTO MAIS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

8.18.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.19. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.20. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

8.20.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

8.20.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 8.20 e seu subitem, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.21. O Gabarito das Provas Objetivas, considerados como corretos, será divulgado no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br), no primeiro dia útil após a data de sua realização – após às 14h.

8.21.1. Caberá recurso da aplicação e da publicação do Gabarito das Provas Objetivas, conforme estabelecido no Capítulo XIV – dos Recursos, deste Edital.

8.22. O candidato que se apresentar no dia da realização das Provas Objetivas com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a Prova Objetiva, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

8.23. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento deverá solicitar ao Fiscal da Sala onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

9.2.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.2.2. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

9.3. Será considerado habilitado o candidato que **obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva**.

9.4. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

9.5. Caberá recurso do Resultado Provisório da Prova Objetiva, conforme estabelecido no Capítulo XIV – dos Recursos, deste Edital.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA DE REDAÇÃO (quando houver)

10.1. Será corrigida a Prova de Redação, para os cargos de Técnico Ambiental, Analista Administrativo e Contador, somente dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme disposto no Capítulo IX – do Julgamento da Prova Objetiva, deste Edital, observando a ordem de classificação, com os critérios de desempenho aplicados, conforme Capítulo XIII – da Classificação dos Candidatos, de acordo com o quantitativo estabelecido na Tabela a seguir:

21



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

QUANTIDADE DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO					
CARGO	AC ^(*)	PPP ^(*)	PCD ^(*)	Indígenas	Quilombolas
Técnico Ambiental	50ª posição ^(*)	20ª posição ^(*)	4ª posição ^(*)	2ª posição ^(*)	1ª posição ^(*)
Analista Administrativo	50ª posição ^(*)	20ª posição ^(*)	4ª posição ^(*)	2ª posição ^(*)	1ª posição ^(*)
Contador	50ª posição ^(*)	20ª posição ^(*)	4ª posição ^(*)	2ª posição ^(*)	1ª posição ^(*)

(*) LEGENDA: AC – Ampla Concorrência / PPP – Pessoas Pretas ou Pardas / PCD – Pessoas com Deficiência.

(*) posição dos candidatos classificados na Prova Objetiva, incluindo os empatados na última posição, com os critérios de desempenho aplicados.

10.1.1. O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva (item 9.3) e, também, **não estiver** dentro dos quantitativos estipulados no item acima (10.1), não terá a Prova de Redação corrigida, será considerado eliminado do Concurso Público e, ainda, não terá classificação alguma no Concurso Público.

10.1.2. As Pessoas com Deficiência, as Pessoas Pretas ou Pardas, os Indígenas e os Quilombolas optantes pela reserva de vagas e que obtiverem pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência constarão tanto na respectiva lista de reservas de vagas quanto na lista de ampla concorrência.

10.2. A Prova de Redação será composta de 01 (um) texto dissertativo/argumentativo, que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas, onde o candidato irá discutir sobre a problemática proposta e versará sobre conteúdo pertinente às atribuições do Cargo.

10.3. Na avaliação da Prova de Redação serão considerados: compreensão e o conhecimento dos temas, o desenvolvimento e a adequação da argumentação, a conexão e a pertinência, a objetividade e a sequência lógica e o uso adequado na norma-padrão da Língua Portuguesa.

10.4. A Prova de Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

10.4.1. Na avaliação da Prova de Redação, espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), coerente, coeso (bem articulado) e de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato, sendo considerados os critérios a seguir:

10.4.1.1. **Tema:** avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total;

10.4.1.2. **Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência):** consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias.

10.4.1.2.1. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

10.4.1.2.2. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista.

10.4.1.2.3. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto); como solicitado nesta prova/proposta de redação, porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido.

10.4.1.2.4. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento e de pertinência dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto;

22



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

10.4.1.3. **Língua (modalidade e registro):** avalia-se, neste critério, a adequação do texto à modalidade escrita e ao registro formal da língua portuguesa. Serão examinados, neste item, aspectos gramaticais e de convenção da escrita, tais como concordância (verbal e nominal), regência, ortografia, acentuação, pontuação etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões;

10.4.1.4. **Coesão:** avalia-se, neste item, o emprego dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos o emprego inadequado ou ausência de conectivos, a falta de divisão do texto em parágrafos (redações em forma de monobloco), as quebras indevidas entre frases ou parágrafos, a repetição excessiva de um mesmo recurso coesivo e a predominância de parágrafos muito curtos ou muito longos, constituídos de apenas um período.

10.4.2. **Observações importantes:**

10.4.2.1. Cada redação é avaliada por 2 (dois) examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da Banca Examinadora;

10.4.2.2. O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo e, em hipótese alguma, será considerado na correção da Prova de Redação;

10.4.2.3. Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação);

10.4.2.4. Será reduzida a nota, no critério Língua (modalidade e registro), de redações que contenham palavras escritas com letra incompreensível. A redação será anulada (nota 0), se estiver predominantemente ilegível;

10.4.2.5. Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção;

10.4.2.6. A Banca Examinadora levará em consideração, na avaliação do critério Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência), o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta, ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida;

10.4.2.7. As propostas de redação apresentaram uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente, com atribuição de pontuação mínima aos critérios Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência), Língua (modalidade e registro) e Coesão;

10.4.2.8. Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com atribuição de nota mínima aos critérios Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência), Língua (modalidade e registro) e Coesão, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos (copiados ou parafraseados) de modelos prontos.

10.5. O candidato que **não obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos, na Prova de Redação**, será automaticamente eliminado do Concurso Público e não terá classificação alguma no Concurso Público.

10.6. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação quando esta:

- fugir à proposta apresentada;
 - apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso, ou de outras formas);
 - for assinada fora do local apropriado;
 - apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
 - estiver em branco ou **contiver menos de 20 (vinte) linhas efetivamente escritas;**
 - apresentar letra ilegível; ou
 - for respondida em outro idioma que não seja a Língua Portuguesa.
- 10.7. O espelho da Resposta Esperada da Prova de Redação será divulgado juntamente com os Resultados das Provas Objetivas e Prova de Redação (quando houver).
- 10.8. Caberá recurso do resultado da Prova de Redação, conforme estabelecido no Capítulo XIV – Dos Recursos

23



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

deste Edital.

10.9. É facultado ao candidato a revisão da Prova de Redação e o acesso à Folha do Texto Definitivo no período de elaboração de recurso.

CAPÍTULO XI – DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

11.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada somente aos candidatos habilitados nas Provas Objetivas e Prova de Redação, para cargos de **Analista Administrativo e Contador**, conforme critérios estabelecidos nos Capítulos IX – do Julgamento da Prova Objetiva e Capítulo X – do Julgamento da Prova de Redação, deste Edital.

11.1.1. **Somente será pontuado e divulgado o resultado da Prova de Títulos**, dos candidatos habilitados, nas Provas Objetivas e Prova de Redação. Os demais candidatos, não habilitados, não terão os documentos analisados e/ou as notas divulgadas.

11.2. Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser encaminhados, no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br), na Área Restrita do candidato – Ref.: “TÍTULOS”, no período previsto no Cronograma de Atividades, Anexo VII, a ser confirmado quando da publicação do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

11.2.1. A confirmação da data e demais informações sobre o encaminhamento dos documentos, por **upload no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, na Área Restrita do candidato – Ref.: “TÍTULOS”, será divulgada por meio de Edital de Convocação para a Prova de Títulos, divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br), bem como divulgado extrato no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

11.2.2. Após a data de encaminhamento da documentação para a prova de títulos especificada no item 11.2, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

11.2.3. O encaminhamento dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatório, e o candidato que não encaminhar os Títulos não será eliminado do Concurso Público.

11.3. Os documentos da avaliação da prova de títulos deverão ser encaminhados, conforme instruções a seguir:

COMO O CANDIDATO DEVERÁ ENCAMINHAR, POR UPLOAD, NA ÁREA RESTRITA, OS DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:
1. O candidato deverá encaminhar os documentos para a Avaliação da Prova de Títulos no período estabelecido em cronograma, por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) , na área restrita do candidato – Ref.: “TÍTULOS”.
2. Após a data limite de encaminhamento da documentação para a Avaliação da Prova de Títulos, especificada no item acima, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese, seja qual for o motivo alegado.
3. AS CÓPIAS DIGITALIZADAS OU OS DOCUMENTOS DIGITAIS , para a Avaliação da Prova de Títulos, deverão ser digitalizadas, salvas em formato: PDF, JPG ou GIF e com o tamanho total de até 10 (dez) MB, e encaminhadas acompanhadas do Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos, contendo a relação de documentos encaminhados.
4. No caso de Documento(s) Digital(is), para a Avaliação da Prova de Títulos, deverá(ão) ser baixado(s) o(s) arquivo(s) e enviar em formato: PDF, JPG ou GIF e com o tamanho total de até 10 (dez) MB, e encaminhados acompanhados do Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos, contendo a relação de documentos encaminhados.
ATENÇÃO: <u>Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasuras/ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivos em formatos diferentes de PDF, JPG ou GIF.</u> <u>Não serão considerados os documentos encaminhados por e-mail, via SAC, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.</u>

11.3.1. Antes de encaminhar os documentos comprobatórios para as Avaliações da Prova de Títulos, o candidato deverá:

- VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO que será enviada;
 - DIGITALIZAR os documentos e salvar o arquivo em formato: PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
 - os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
 - conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
 - no caso de Documento Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB; e
 - verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 11.3.2. **AS CÓPIAS DIGITALIZADAS OU OS DOCUMENTOS DIGITAIS** deverão ser enviados acompanhados do seu respectivo Formulário (O Formulário será disponibilizado no Edital de Convocação para a Avaliação da Prova de Títulos), deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados que devem estar em conformidade com as informações constantes no presente Capítulo.
- 11.3.3. **Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasuras/ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivos em formatos diferentes de PDF, JPG ou GIF.**
- 11.3.4. **Não serão considerados os documentos enviados por e-mail, via SAC, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.**
- 11.3.5. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:

24



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
e
b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 11.4. Serão aceitos para a prova de títulos os documentos que forem representados por Diplomas e Certificados Definitivos de Conclusão de Curso, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo, a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento e **a total de carga horária, acompanhado OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar.**
- 11.4.1. Somente será computado o documento apresentado, **acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar**, informando o total de carga horária do curso.
- 11.4.2. Os documentos de Títulos que forem representados por Certificados (aqueles que não tenham caráter definitivo), Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de Conclusão de Curso, **deverão estar acompanhados OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar e da carga horária do Curso**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 11.4.3. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de sua autenticidade.
- 11.4.4. Os Certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente (em cópia reprográfica autenticada).
- 11.4.5. Os Cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 11.4.6. Todos os documentos deverão ser encaminhados frente e verso.
- 11.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos para a Avaliação de Títulos, conforme estabelece o presente Edital.
- 11.6. Não serão aceitos envios ou substituições posteriormente ao que determina o item 11.2, deste Capítulo, bem como documentos que não constem da Tabela apresentada no item 11.8.
- 11.7. A pontuação da documentação para a Avaliação de Títulos limitar-se-á ao valor máximo de 5 (cinco) pontos, sendo somadas, portanto, de acordo com a pontuação apresentada na Tabela de Pontuação para Avaliação da Prova de Títulos do item 11.8, deste Edital.
- 11.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 11.8. Serão considerados títulos somente os constantes na Tabela a seguir:

PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS			
PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor correlato à área do cargo, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	3,0 (três pontos)	3,0 (três pontos)	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital do Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de conclusão de curso e obtenção do Título de Doutorado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Título de Mestre correlato à área do cargo, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	1,5 (um ponto e meio)	1,5 (um ponto e meio)	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital do Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de conclusão de curso e obtenção do Título de Mestrado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós-Graduação <u>Lato Sensu</u> (Especialização) correlato à área do cargo, realizado em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos.	0,5 (meio ponto)	0,5 (meio ponto)	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital do Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de Pós-Graduação, indicando o número de horas e período de realização do Curso de Especialização, acompanhado do respectivo Histórico Escolar e Carga Horária do Curso.
TOTAL		5,0 (cinco pontos)	

- 11.9. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.
- 11.10. Cada Título será considerado uma única vez.
- 11.11. Será atribuída nota Zero, ao candidato que:
- 11.11.1. Não encaminhar o Formulário de Entrega dos Documentos de Títulos;
- 11.11.2. Não encaminhar a documentação no formato exigido neste Capítulo;

25



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

- 11.11.3. Não encaminhar Cópia Digitalizada dos Documentos, ou não encaminhar os Documentos Digitais - emitido em formato digital, conforme item 11.3, subitem 11.3.5, alíneas "a" e "b", deste Edital; e
- 11.11.4. Não encaminhar os Diplomas ou Certificados acompanhados do Histórico Escolar.
- 11.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da Tabela apresentada neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será eliminado do Concurso Público.
- 11.13. A FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO poderá solicitar, no ato da convocação, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Prova de Títulos, para verificação da autenticidade de suas cópias.
- 11.14. O INSTITUTO MAIS e a FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO não se responsabilizam pelos documentos da Prova de Títulos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.15. Caberá recurso da Prova de Títulos, em conformidade com o Capítulo XIV – Dos Recursos, deste Edital.
- 11.15.1. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração de dados ou dos documentos enviados anteriormente.

CAPÍTULO XII – DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 12.1. A Avaliação do Tempo de Experiência Profissional, de caráter classificatório, será aplicada somente aos candidatos habilitados nas Provas Objetivas e Prova de Redação, para cargos de **Analista Administrativo e Contador**, conforme critérios estabelecidos nos Capítulos IX – do Julgamento da Prova Objetiva e Capítulo X – do Julgamento da Prova de Redação, deste Edital.
- 12.1.1. Somente será pontuado e divulgado o resultado do Tempo de Experiência Profissional, dos candidatos habilitados, nas Provas Objetivas e Prova de Redação. Os demais candidatos, não habilitados, não terão os documentos analisados e/ou as notas divulgadas.
- 12.2. Os documentos relativos ao Tempo de Experiência Profissional deverão ser encaminhados, no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br), na Área Restrita do candidato – Ref.: "EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL", no período previsto no Cronograma de Atividades, Anexo VII, a ser confirmado quando da publicação do Edital de Convocação para a Avaliação do Tempo de Experiência Profissional.
- 12.2.1. A confirmação da data e demais informações sobre o encaminhamento dos documentos, por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br), na Área Restrita do candidato – Ref.: "EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL", será divulgada por meio de Edital de Convocação para a Avaliação do Tempo de Experiência Profissional, divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br), bem como divulgado extrato no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.
- 12.2.2. Após a data e momento de encaminhamento da documentação para a avaliação do Tempo de Experiência Profissional especificada no item 12.2, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.
- 12.2.3. O encaminhamento dos documentos relativos à avaliação do Tempo de Experiência Profissional não é obrigatório, e o candidato que não encaminhar o Tempo de Experiência Profissional não será eliminado do Concurso Público.
- 12.2.4. Os documentos a serem encaminhados por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br), na Área Restrita do candidato, são os constantes no item 12.10, deste Edital.
- 12.2.5. Somente serão aceitos os documentos encaminhados em formato: PDF, JPG ou GIF, sendo que o tamanho total deles deverá ser de até 10 (dez) MB.
- 12.3. Antes de encaminhar os documentos comprobatórios para a avaliação do Tempo de Experiência Profissional, o candidato deverá:
- a) digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- b) no caso de documento(s) emitido(s) em formato Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 12.3.1. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
e
b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

26



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

- 12.3.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF ou bloqueados por senha.
- 12.4. Somente serão aceitos os documentos enviados em conformidade com o estabelecido nos Itens 12.2 e 12.3, seus subitens e suas alíneas.
- 12.4.1. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 12.4.2. A(s) cópia(s) do(s) documento(s) ou o(s) documento(s) emitido(s) em formato Digital deverão ser enviados acompanhados do seu respectivo Formulário (O Formulário será disponibilizado no Edital de Convocação para a Avaliação da Experiência Profissional), deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados.
- 12.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a avaliação do Tempo de Experiência Profissional em conformidade com os critérios estabelecidos neste Capítulo.
- 12.6. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, documentos para a avaliação do Tempo de Experiência Profissional que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- 12.6.1. Não serão considerados protocolos dos documentos apresentados.
- 12.7. A pontuação da documentação do Tempo de Experiência Profissional se limitará ao valor máximo de 05 (cinco) pontos.
- 12.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 12.8. A avaliação do Tempo de Experiência Profissional terá caráter classificatório.
- 12.9. Os documentos para a do Tempo de Experiência Profissional apresentados em desacordo com as especificações deste Capítulo, não serão avaliados.
- 12.10. Os documentos apresentados para avaliação de Tempo de Experiência Profissional serão pontuados conforme especificado na Tabela a seguir:

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
DOCUMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de Experiência Profissional (público ou privado) relativo à experiência profissional em efetivo exercício de atividades de natureza compatível com as atribuições previstas para o cargo (*)	1,0 (um) ponto por ano completo de Tempo de Serviço com atividades no Cargo, a que concorre (*1)	5,0 (cinco) pontos	a) CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO: cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível, expedido pelo Órgão Público ou Privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente. A referida Certidão deverá conter o Cargo/Função, data de início e término da atuação profissional. Deverá ser apresentada, também , a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função; ou b) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) (*2): cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível: das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho e alteração de Cargo/Função) e da foto e dos dados pessoais (páginas em que consta a identificação do candidato foto e assinatura e a qualificação civil). Deverá ser apresentada, também , a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função; ou c) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível, expedido pelo Órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o Cargo/Serviço e a data de início e término da prestação de serviço (e demonstrar se ainda vigente). Deverá ser apresentada, também , a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função, caso não conste no contrato.

(*1) Considera-se experiência profissional o efetivo exercício de atividades de natureza compatível com as atribuições previstas para o cargo, em órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, bem como na iniciativa privada, desde que devidamente comprovado.

(*2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que estiver incompleta ou ilegível, será desconsiderada no computo dos pontos de comprovação para experiências em Instituições Privadas.

27



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

- 12.11. A comprovação do Tempo de Serviço (Público ou Privado) relativo à Experiência Profissional no exercício de atividades de natureza compatível com as atribuições previstas para o cargo, realizado até a data de apresentação dos documentos, deverá ser apresentada por meio dos seguintes documentos:
- a) Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço: cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível, expedidos por Órgão Público ou Privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente, constando o Cargo/Função, data de início e término da atuação profissional. Deverá ser apresentada, **também**, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho e alteração de Cargo/Função) e das páginas em que consta a identificação do candidato (página com foto e assinatura e a página da qualificação civil). Se as cópias das citadas páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em Instituições Privadas. Deverá ser apresentada, **também**, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função; ou
- c) Contrato de Prestação de Serviços: cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível, expedido pelo Órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o Cargo/Serviço e a data de início e término da prestação de serviço (e demonstrar se ainda vigente). Deverá ser apresentada, **também**, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função, caso não conste no contrato.
- 12.11.1. A Declaração do Empregador, mencionada nos Itens 12.10 e 12.11, alíneas "a", "b" e "c", deste Edital, deverá ser emitida por Órgão de Pessoal ou de Recursos Humanos. Não havendo Órgão de Pessoal ou de Recursos Humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 12.11.2. No caso de não haver registro de desligamento na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não forem encaminhadas as páginas em que constam as ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho e alteração de Cargo/Função, comprovando que o registro é do emprego atual, será considerado apenas o período de experiência máximo de 03 (três) meses.
- 12.11.3. No caso de Contrato de Prestação de Serviços, por prazo indeterminado, e que não forem encaminhados documentos que comprove a extinção do contrato de prestação dos serviços ou que o contrato é vigente, será considerado apenas o período de experiência máximo de 03 (três) meses.
- 12.11.4. Não serão considerados como Experiência Profissional estágios ou monitorias.
- 12.11.5. O Tempo de Experiência Profissional prestado pelo candidato, será contado até a data do término das inscrições (inclusive).
- 12.11.6. Será atribuída pontuação por ano completo (365 (trezentos e sessenta e cinco) dias), relativamente ao Tempo de Experiência Profissional efetivamente trabalhado e devidamente comprovado, e de um mesmo registro.
- 12.11.6.1. Os demais dias e meses que não completem 01 (um) ano de trabalho serão desprezados.
- 12.11.6.2. Não haverá somatória de 2 ou mais registros de Tempos de Experiência Profissional para chegar ao tempo de 01 (um) ano completo.
- 12.11.7. É vedada a soma do Tempo de Experiência Profissional prestado simultaneamente em 02 (dois) ou mais Cargos/Funções.
- 12.11.8. O Tempo de Experiência Profissional que não for relacionado ao Cargo não será computado.
- 12.12. Será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em meio eletrônico – "Carteira de Trabalho Digital", em conformidade com o disposto na Portaria n.º 1.065, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.
- 12.12.1. Os demais documentos emitidos em formato Digital deverão possuir descritos no documento o número de identificação do documento/código de validação e o local para sua validação.
- 12.13. Não serão computados os documentos que:
- 12.13.1. Não forem entregues conforme o item 12.2, deste Edital;
- 12.13.2. Não estiverem acompanhados da Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função ou de qualquer documento, relacionados nos Itens 12.10 e 12.11, alíneas "a", "b" e "c"; e
- 12.13.3. Estiverem ilegíveis e/ou com rasuras.
- 12.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos constantes da Tabela apresentada neste Capítulo, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa dele, este será eliminado do Concurso Público.
- 12.15. A(s) cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital encaminhados para a Avaliação do Tempo de Experiência Profissional não será(ão) devolvida(s) e fará(ão) parte integrante da

28



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO

Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas Estado de São Paulo

documentação do Concurso Público.

12.16. O INSTITUTO MAIS e a FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO não se responsabilizam pelos documentos da Avaliação do Tempo de Experiência Profissional não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.17. Caberá recurso da divulgação do Resultado da Avaliação do Tempo de Experiência Profissional, em conformidade com o Capítulo XIV – Dos Recursos, deste Edital.

12.17.1. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração de dados ou dos documentos enviados anteriormente.

CAPÍTULO XIII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

13.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos:

- a) na Prova Objetiva, para o cargo de Agente de Apoio Operacional;
- b) na Prova Objetiva e de Redação, para o cargo de Técnico Ambiental;
- c) na Prova Objetiva e de Redação, somados aos pontos de Títulos e Tempo de Experiência Profissional para os cargos de Analista Administrativo e Contador.

13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por Cargo.

13.3. A publicação do Resultado do Concurso Público será feita em 5 (cinco) listas, na seguinte conformidade:

- a) uma lista geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive dos candidatos que obtiveram deferimento para concorrer às vagas destinadas Pessoas Pretas ou Pardas, Pessoas com Deficiência, Indígenas e Quilombolas, na forma da legislação específica;
- b) uma lista específica, com a classificação dos candidatos que obtiveram deferimento para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, aprovados;
- c) uma lista específica, com a classificação dos candidatos que obtiveram deferimento para concorrer às vagas destinadas às Pessoas Pretas ou Pardas, aprovados;
- d) uma lista específica, com a classificação dos candidatos que obtiveram deferimento para concorrer às vagas destinadas aos Indígenas, aprovados; e
- e) uma lista específica, com a classificação dos candidatos que obtiveram deferimento para concorrer às vagas destinadas aos Quilombolas, aprovados.

13.4. No caso de igualdade das notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Básicos de Legislação Interna e Municipal;
- e) obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Informática;
- f) obtiver maior número de acertos na prova de Raciocínio Lógico-Matemático (quando houver);
- g) obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (quando houver);
- h) maior idade, dentre aqueles com menos de 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e
- i) exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

13.5. O Resultado Final deste Concurso Público será publicado, na íntegra, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

13.6. O candidato não aprovado será eliminado do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.

13.7. A classificação, no presente Concurso Público, não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, cabendo preferencialmente a FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

DO CÁLCULO DE VAGAS

13.8. A convocação dos candidatos classificados conforme a classificação final respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e assegurando-se a manutenção dos percentuais de vagas reservadas.

29



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO

Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas Estado de São Paulo

14.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

14.9.5. Contra terceiros.

14.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

14.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

14.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos sites do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br).

14.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.13. O INSTITUTO MAIS e a FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO não se responsabilizam por recursos via Internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XV – DAS ETAPAS PARA O INGRESSO NA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO

15.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

15.2. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais que comprovem os requisitos para a nomeação, que deram condições de inscrição e os requisitos estabelecidos no presente Edital.

15.2.1. A convocação de que trata o item 15.2 será realizada através do Diário Oficial do Município de Campinas/SP, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato habilitado acompanhar as publicações durante o prazo de validade do Concurso Público, bem como manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

15.2.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Edital. É de responsabilidade do interessado acompanhar as convocações semanalmente, publicadas até 48 horas antes da convocação.

15.3. Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para nomeação conforme as alíneas do item 15.4.

15.4. Os candidatos convocados em conformidade com o item 15.2 e subitem 15.2.1 deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

15.4.1. Originais e Comproverantes de Pré-requisito de Ingresso:

- a) Comprovente do estado civil: Certidão de Nascimento OU Certidão de Casamento OU Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);
- b) Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);
- c) CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- d) Comprovente de endereço com o Bairro e o CEP;
- e) Título de Eleitor;
- f) Carteira de Identidade (R.G.) com data de emissão inferior a 10 anos;
- g) C.P.F.;
- h) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Comprovente de PIS ou PASEP - NÃO apresentar NIT;
- k) Comprovente de escolaridade e especialização, conforme requisitos para o Cargo
- l) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- m) Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos (páginas da identificação e vacinas);
- n) CPF de filhos até 24 anos (dependente de IRRF cursando Faculdade);
- o) CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF;
- p) Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público.

15.4.2. Atestados e Certidões

a) Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www2.ssp.sp.gov.br. Para RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer pessoalmente nos postos do Poupatempo;

b) Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site www.tjsp.jus.br, atentar-se ao assunto de "AÇÕES CRIMINAIS" e não "execuções criminais";

31



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO

Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas Estado de São Paulo

13.8.1. Os candidatos classificados nas listas de reserva de vagas serão convocados para ocupar, do total de vagas autorizadas e das que vierem a ser autorizadas, os seguintes percentuais: 25% (vinte e cinco por cento) para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), 3% (três por cento) para candidatos indígenas e 2% (dois por cento) para candidatos quilombolas.

13.8.2. Para fins do cálculo de que trata este subitem, serão consideradas duas casas decimais.

13.9. Os candidatos pretos ou pardos, com deficiência, Indígenas ou Quilombolas classificados apenas na lista de ampla concorrência e que não fizeram opção pela reserva de vagas conforme as regras do edital ou tiveram a solicitação indeferida, não serão convocados pela lista de reserva de vagas.

13.10. O candidato aprovado em mais de uma lista de classificação será convocado a ocupar a primeira vaga que for autorizada destas, respeitada a ordem de classificação. Após a convocação, não poderá ser novamente chamado por outra listagem no certame.

13.11. Os candidatos que estiverem classificados simultaneamente na lista de reserva de vagas e lista de ampla concorrência, e forem convocados por esta, não terão suas vagas computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

13.12. Caso não haja mais candidatos classificados nas listagens de reserva de vagas, serão convocados candidatos da Lista de Ampla Concorrência (LAC). Da mesma forma, inexistindo candidatos remanescentes na LAC, serão convocados candidatos das listas de reserva de vagas, respeitando-se a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS

14.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da:

- a) divulgação do Resultado da Análise da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
- b) divulgação dos Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições;
- c) aplicação da Prova Objetiva e Prova de Redação;
- d) divulgação do Gabarito da Prova Objetiva;
- e) divulgação do Resultado Provisório da Prova Objetiva, Prova de Redação (quando houver), Prova de Títulos (quando houver) e Avaliação do Tempo de Experiência Profissional (quando houver); e
- f) divulgação do Resultado Provisório do procedimento de heteroidentificação.

14.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. No prazo de recurso previsto no item 14.1, alínea “d”, será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um exemplar do Caderno de Questões do Cargo referente a prova realizada.

14.2.2. No prazo de recurso previsto no item 14.1, alínea “e”, serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da Prova Objetiva (de todos os candidatos presentes à prova) e da Prova de Redação (quando houver, somente dos candidatos habilitados na Prova Objetiva).

14.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

14.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, e-mail atual e o seu questionamento.

14.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 14.1.

14.5.1. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração de dados ou dos documentos enviados anteriormente.

14.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

14.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no item 14.2.

14.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

14.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no Capítulo VII – das Provas, bem como os critérios estabelecidos no Capítulo IX – do Julgamento da Prova Objetiva, não sofrerão alterações em razão de questão eventualmente anulada.

14.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

14.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público.

14.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) 14.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.
- a) 14.9.2. Fora do prazo estabelecido.
- a) 14.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

30



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO

Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas Estado de São Paulo

c) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis - emitida pelo site www.tjsp.jus.br; Certidão de Distribuição Cível em Geral - SAJ SGC e Certidão de Distribuição do sistema eproc, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível. (São duas certidões);

d) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pelo site www.servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;

e) Certidão Judicial Cível da Justiça Federal - emitida pelo site www.jfisp.jus.br. Atentar-se à abrangência da certidão que deve ser “Seção Judiciária de São Paulo”;

f) Certidão Judicial Criminal da Justiça Federal - emitida pelo site www.jfsp.jus.br. Atentar-se à abrangência da certidão que deve ser “Seção Judiciária de São Paulo”;

g) Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.jus.br ou www.tse.jus.br;

h) Consulta on-line do Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal - emitida pelo site <https://www.gov.br/receitaefederal>.

15.4.2.1. As alíneas “a” à “f” devem ser do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

15.4.3. Caso haja necessidade, a FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO poderá solicitar outros documentos complementares.

15.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

15.5.1. Se necessário o Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.

15.6. Por ocasião da tomada de posse, o candidato deverá entregar cópia simples dos documentos relacionados no item 13.4.1, e se for o caso, o(s) do item 13.4.1, juntamente com exibição dos seus originais, em até 05 (cinco) dias úteis.

15.7. No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

15.7.1. Se o candidato convocado nos termos do item 15.2, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO, será considerado desistente do Concurso Público. Será considerado desistente, ainda, o candidato que não apresentar toda documentação solicitada em até 05 (cinco) dias úteis.

15.7.2. O não cumprimento do item 15.4 e suas alíneas e subitem 15.4.1, ocasionará a perda de direito a vaga.

15.8. Os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público serão submetidos pelo Regime Jurídico Estatutário, nos termos da legislação vigente.

VAGAS NOVAS, REMANESCENTES E DE MANUTENÇÃO

15.9. Considera-se vaga nova aquela recém-autorizada, por reposição ou aumento de quadro, destinada à convocação de candidato classificado e computada para fins de cálculo das proporções de reserva de vagas estabelecidas em lei.

15.9.1. Na hipótese de coincidência na convocação de vaga(s) nova(s) oriunda(s) de duas ou mais listas de reserva, será convocado o candidato pertencente àquela que possuir o menor percentual de reserva. Nesse caso, a vaga nova subsequente será destinada à próxima listagem de reserva de vagas, observando-se a ordem crescente de seus respectivos percentuais.

15.10. O número de vagas novas autorizadas não se confunde com o número de candidatos convocados.

15.11. Em caso de não preenchimento de vaga no certame por motivo de falta ou desistência do candidato até a posse, a vaga não preenchida, denominada remanescente, será ocupada pelo candidato aprovado na posição imediatamente subsequente na respectiva listagem, observada a ordem de classificação.

15.11.1. As vagas remanescentes, provenientes de lista de reserva de vagas ou de ampla concorrência, não serão computadas novamente no cálculo de vagas novas para convocação de candidatos classificados.

15.11.2. Se existirem candidatos classificados na lista de reserva, a vaga remanescente proveniente desta será destinada à convocação do candidato subsequente da lista de ampla concorrência.

15.12. Durante o período de validade do certame, na hipótese de vacância de vaga ocupada por candidato convocado por meio de lista de reserva de vagas do mesmo concurso público, caso a FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO decida pelo chamamento de candidato classificado, será convocado o candidato subsequente da respectiva listagem, observada a ordem de classificação.

15.12.1. A vaga de que trata o item anterior será considerada vaga de manutenção, assim entendida como aquela decorrente da vacância de cargo anteriormente ocupado por candidato de reserva de vagas do mesmo certame, cujo provimento ocorrerá fora do cálculo de vagas novas, mantendo-se as proporções legais de reserva de vagas.

15.12.2. Se inexistirem candidatos classificados na respectiva listagem, a vaga de manutenção será considerada para fins de cálculo da convocação seguinte na condição de vaga nova, observadas as proporções de reserva de vagas estabelecidas em Lei.

15.13. As vagas remanescentes e de manutenção terão prioridade em relação às vagas novas na ordem das convocações.

32



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO

Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas

Estado de São Paulo

15.14. Dentre as vagas remanescentes e de manutenção, aquelas provenientes das listas de reserva de vagas terão prioridade na convocação, na seguinte ordem:

I - Quilombolas;

II - Indígenas;

III - Pessoas com Deficiência (PcD);

IV - Pessoas Pretas ou Pardas (PPP); e, por fim,

V - Lista de Ampla Concorrência (LAC).

15.15. Dentre as vagas remanescentes e de manutenção pertencentes à mesma listagem, terá prioridade, na ordem de convocação, a vaga remanescente.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.

16.3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.3.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no item 16.3, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.

16.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 2 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco).

16.5. Caberá ao (à) Presidente da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO a Homologação deste Concurso Público.

16.6. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data da Homologação de seus Resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

16.7. A FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados à nomeação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, durante o período de validade do Concurso Público.

16.8. O candidato se obriga a manter atualizado seus dados, desde a inscrição até a publicação da classificação final junto ao INSTITUTO MAIS e, após esse período, desde que aprovado, na FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO.

16.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

16.10. As despesas relativas à participação do candidato em todas as fases do Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como a sua apresentação para o exame médico, para a posse e para a integração correrão a expensas do próprio candidato, eximindo-se a FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO e o INSTITUTO MAIS da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

16.11. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

16.12. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações e demais publicações referentes a este Concurso Público, no site da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br), na aba concursos e processos seletivos e no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

16.12.1. Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br).

16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário de Brasília/DF.

16.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irreversível, pela FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO, por meio de seus órgãos competentes e, pelo INSTITUTO MAIS, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão de Concurso Público.

16.15. A FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO e o INSTITUTO MAIS, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO

Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas

Estado de São Paulo

16.16. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

Campinas/SP, 25 de setembro de 2026.

Rogério Menezes de Mello

Presidente

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO

REALIZAÇÃO:



ROGERIO MENEZES DE MELLO

66542545034

Assinado de forma digital por
ROGERIO MENEZES DE MELLO

66542545034

Dado: 2026.09.25 12:44:03 -03'00'



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO

Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

AGENTE DE APOIO OPERACIONAL

Grupo A

EXECUTAR SERVIÇOS AUXILIARES E OPERACIONAIS NA RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO NA FJPO E NA MATA DE SANTA GENEBRA. RECEBER, ORGANIZAR E ARMAZENAR OS MATERIAIS DE CONSUMO DA FJPO.

TÉCNICO AMBIENTAL

Grupo G

EXECUTAR SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS TÉCNICAS AMBIENTAIS DA FJPO; ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO; PREPARAR RELATÓRIOS, TERMOS DE REFERÊNCIA E PLANILHAS; EXECUTAR SERVIÇOS GERAIS TÉCNICO-AMBIENTAIS; REALIZAR FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL; AUXILIAR NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E VISTÓRIAS; DIRIGIR VEÍCULOS DESIGNADOS PELA FJPO PARA CUMPRIR SUAS ATRIBUIÇÕES; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO MEIO AMBIENTE EM QUE A FJPO ATUA.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Grupo D

EXECUTAR SERVIÇOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, DE GESTÃO DE PESSOAS, FINANCEIRAS, DE LICITAÇÕES, CONTÁBEIS, LOGÍSTICAS, PATRIMONIAIS E DE COMUNICAÇÃO DA FJPO; ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO; PREPARAR RELATÓRIOS E PLANILHAS; CONTROLAR AGENDAS; EXECUTAR SERVIÇOS GERAIS DE ESCRITÓRIO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL E LOGÍSTICO DA FJPO, FAZENDO USO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A CONSECUÇÃO DESSAS ATIVIDADES; ATUAR EM DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS.

CONTADOR

Grupo D

PLANEJAR, ORGANIZAR, COORDENAR, ORIENTAR E EXECUTAR ATIVIDADES RELACIONADAS AO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CONTABILIDADE DA FJPO

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO

Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL

Cargo: Agente de Apoio Operacional

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de textos. Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância nominal e verbal. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Separação silábica e sua classificação. Acentuação. Emprego das classes de palavras (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações): substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção.

MATEMÁTICA: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO INTERNA E MUNICIPAL: Lei Municipal n.º 1.399, de 08/11/1955 (Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas); Lei Municipal n.º 5.118, de 14/07/1981 (Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação José Pedro de Oliveira, cria uma reserva florestal e dá outras providências); Lei Municipal n.º 13.929, de 27/10/2010 (Reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO e dá outras providências); Portaria ICMBio n.º 64 de 27/08/2010 (Aprovar o Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra no Município de Campinas, no Estado de São Paulo). Portaria Conjunta n.º 01, de 06/12/2012-PMC/PMPI/FJPO (Dispõe sobre as diretrizes e normas para o uso e ocupação da zona de amortecimento da área de relevante interesse ecológico Mata de Santa Genebra definida em seu Plano de Manejo, realizado conjuntamente entre a Prefeitura Municipal de Campinas, Prefeitura Municipal de Paulínia e a Fundação José Pedro de Oliveira); Plano de Manejo ARIE Mata de Santa Genebra (obtido no seguinte endereço: https://www.icmbio.gov.br/portal_antigo/images/stories/imgs-unidadescoservacao/arie_mata_de_santa_genebra.pdf).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: MS-Windows 10* ou superior*: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. MS-Word 2016* ou superior*: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016* ou superior*: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Internet: Navegadores, correio eletrônico, conceitos de URL, links, sites, busca e navegação segura. Noções de cópias de segurança (backup) e armazenamento de dados.

(*) – Na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções básicas de elétrica, hidráulica e construção civil. Segurança no trabalho. Operação de roçadeiras e motopoda. Norma Regulamentadora n.º 35 (NR-35). Manuseio de combustíveis. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

Cargo: Técnico Ambiental

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO INTERNA E MUNICIPAL: Lei Municipal n.º 1.399, de 08/11/1955 (Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas); Lei Municipal n.º 5.118, de 14/07/1981 (Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação José Pedro de Oliveira, cria uma reserva florestal e dá outras providências); Lei Municipal n.º 13.929, de 27/10/2010 (Reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO e dá outras providências); Portaria ICMBio n.º 64 de 27/08/2010 (Aprovar o Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de

34

35

36



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

Santa Genebra no Município de Campinas, no Estado de São Paulo). Portaria Conjunta n.º 01, de 06/12/2012-PMC/PMF/FJPO (Dispõe sobre as diretrizes e normas para o uso e ocupação da zona de amortecimento da área de relevante interesse ecológico Mata de Santa Genebra definida em seu Plano de Manejo, realizado conjuntamente entre a Prefeitura Municipal de Campinas, Prefeitura Municipal de Paulínia e a Fundação José Pedro de Oliveira); Plano de Manejo ARIE Mata de Santa Genebra (obtido no seguinte endereço: https://www.icmbio.gov.br/portar_antigo/images/stories/mgs-unidadescoservacao/arie_mata_de_santa_genebra.pdf).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: MS-Windows 10[®] ou superior*; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. MS-Word 2016[®] ou superior*: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016[®] ou superior*: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Internet: Navegadores, correio eletrônico, conceitos de URL, links, sites, busca e navegação segura. Noções de cópias de segurança (backup) e armazenamento de dados.

(*) – Na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Meio ambiente: saúde pública; qualidade de vida; e educação sanitária e ambiental; Geoprocessamento básico, GPS, leitura de mapas, aplicativos de campo, imagens de satélite, focos de calor e registro de ocorrências. Conceitos de espécies nativas, exóticas e invasoras. Conceitos de viveiros de mudas, coleta de dados, relatórios, apoio ao licenciamento, condicionantes, uso público e pressões ambientais em Unidades de Conservação. Legislação Ambiental: Política Nacional do Meio Ambiente, Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Licenciamento ambiental e avaliação de impactos ambientais. Legislação ambiental aplicada ao Estado. Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Lei Federal n.º 15.190/2025 (Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental).

ENSINO SUPERIOR COMPLETO
Cargos: Analista Administrativo e Contador

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta, Porcentagem, Juros Simples, Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO INTERNA E MUNICIPAL: Lei Municipal n.º 1.399, de 08/11/1955 (Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas); Lei Municipal n.º 5.118, de 14/07/1981 (Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação José Pedro de Oliveira, cria uma reserva florestal e dá outras providências); Lei Municipal n.º 13.929, de 27/10/2010 (Reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO e dá outras providências); Portaria ICMBio n.º 64 de 27/06/2010 (Aprovar o Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra no Município de Campinas, no Estado de São Paulo). Portaria Conjunta n.º 01, de 06/12/2012-PMC/PMF/FJPO (Dispõe sobre as diretrizes e normas para o uso e ocupação da zona de amortecimento da área de relevante interesse ecológico Mata de Santa Genebra definida em seu Plano de Manejo, realizado conjuntamente entre a Prefeitura Municipal de Campinas, Prefeitura Municipal de Paulínia e a Fundação José Pedro de Oliveira); Plano de Manejo ARIE Mata de Santa Genebra (obtido no seguinte endereço: https://www.icmbio.gov.br/portar_antigo/images/stories/mgs-unidadescoservacao/arie_mata_de_santa_genebra.pdf).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: MS-Windows 10[®] ou superior*; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. MS-Word 2016[®] ou superior*: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016[®] ou superior*: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Internet: Navegadores, correio eletrônico, conceitos de URL, links, sites, busca e navegação segura. Noções de cópias de segurança (backup) e armazenamento de dados.

(*) – Na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ANALISTA ADMINISTRATIVO: Gestão de processos: Conceitos da abordagem por processos. Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. Noções de estatística aplicada ao controle e a melhoria de processos. Legislação administrativa: Administração



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026
ANEXO III

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, portador(a) da

Cédula de Identidade n.º _____ e CPF/IMF n.º _____

inscrito(a) no Concurso Público da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO – Edital nº 01/2026, para o

Cargo de _____, tipo de deficiência de que sou portador(a) _____, CID n.º _____.

ASSINALE COM UM "X" A CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

☐ CADERNO DE PROVA AMPLIADO – FONTE TAMANHO _____ (especificar entre 18, 24 ou 28).

☐ PROVA EM BRAILLE.

☐ SALA DE FÁCIL ACESSO para:

☐ candidato cadeirante; ou ☐ candidato com dificuldade de locomoção.

☐ MESA E CADEIRA SEPARADAS.

☐ AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS.

☐ AUXÍLIO DE UM LEDOR.

☐ INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) para:

☐ a leitura/interpretação na **íntegra** de sua prova; ou

☐ receber somente as instruções de sua prova e do Fiscal de Sala; ou

☐ outro. Favor especificar: _____.

☐ TEMPO ADICIONAL (Atenção! Somente será aceita a solicitação acompanhada de Laudo Médico que justifique a necessidade requerida)

☐ OUTROS. RELACIONAR: _____

(Observação: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação de **LAUDO MÉDICO**, conforme descrito nos Capítulos III – das Inscrições e V – da Inscrição para Pessoa com Deficiência – PcD, deste Edital, juntamente com esse requerimento.

_____ de _____ de 2026.

Cidade/UF _____ Dia _____ Mês _____

Assinatura do(a) Candidato(a)



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

direta, indireta e fundacional. Atos administrativos. Requisição. Regime dos servidores públicos federais: admissão, demissão, concurso público, estágio probatório, vencimento básico, licença, aposentadoria. Orçamento público: Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público; normas legais aplicáveis. Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Licitação pública: Modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares Governo eletrônico. Transparência da administração pública. Controle social e cidadania. Accountability. Administração de compras e materiais: processos de compras governamentais Lei n.º 14.133/2021 e gerência de materiais e estoques. Noções de SIASG. Governabilidade e governança. Planejamento e avaliação nas políticas públicas: conceitos básicos de planejamento. Aspectos administrativos, técnicos, econômicos e financeiros. Formulação de programas e projetos. Avaliação de programas e projetos. Tipos de avaliação. Análise custo-benefício e análise custo-efetividade. Administração Orçamentária, Financeira e Orçamento Público: Programação e execução orçamentária e financeira. Descentralização orçamentária e financeira. Acompanhamento da execução. Sistemas de informações. Alterações orçamentárias.

CONTADOR: Depreciação. Amortização. Apuração de resultados. Demonstrações contábeis. Conhecimentos e utilização da Lei n.º 4.320/1964. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação. A função da contabilidade na Administração Pública. Sistemas da contabilidade pública: objetivo e classificação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Receita Pública: Conceito, Controle da execução, Contabilização, Classificação. Receita Extraorçamentária. Despesa Pública: Conceito, Controle, Contabilização, classificação. Despesa Extraorçamentária. Lei de Diretrizes Orçamentárias: conceito, objetivo e conteúdo. Metas Fiscais e Riscos Fiscais. Lei de Orçamento Anual: conceito de Orçamento Público. Conteúdo do Orçamento-programa: quadros que o integram e acompanham, conforme a Lei n.º 4.320/1964 e a Lei Complementar n.º 101/2000. Classificações Orçamentárias. Classificação da receita por categorias econômicas. A classificação da receita de acordo com a Portaria n.º 163/2001. Classificação da despesa. Classificação institucional. Classificação funcional programática. Classificação econômica. A classificação da despesa conforme a Lei n.º 4.320/1964. Lei Complementar n.º 101/2000, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal: principais conceitos, pontos de controle e índices aplicáveis a esfera de governo municipal, integração entre o Planejamento e o Orçamento Público previstos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000. Limites Constitucionais de Despesas dos Poderes Municipais. Limites percentuais dos gastos dos Poderes Municipais. Constituição Federal de 1988, atualizada e Emenda Constitucional n.º 25/2000. Os crimes praticados contra as finanças públicas (Lei Federal n.º 10.028/2000); Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 14.133/2021 e atualizações) e Lei n.º 10.520/2002: conceito, finalidade e modalidades de licitação. Conhecimentos de planejamento e de gestão contábil e fiscal da administração pública; Conhecimentos dos sistemas contábeis com apoio da tecnologia de informação. Lei Federal n.º 9.717 de 27/11/1998 e alterações; Plano de Contas para os RPPSs; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 11ª Edição – Válido a partir de 2025) Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, tolerância, discrição, conduta e objetividade. Organizações, eficiência e eficácia. O processo administrativo: planejamento, organização, influência, controle. Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Lei Federal n.º 9.717 de 27/11/1998 e alterações. Manual Básico de Previdência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026
ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu, _____, portador(a) da

_____ (Nome Civil completo do(a) candidata(a), sem abreviações, se possível)

Cédula de Identidade n.º _____ e CPF/IMF n.º _____.

inscrito(a) no Concurso Público da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO – Edital nº 01/2026, para o

Cargo de _____ solicito a inclusão e uso do meu Nome Social _____.

(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

_____ de _____ de 2026.

Cidade/UF _____ Dia _____ Mês _____

Assinatura do(a) Candidato(a)



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) da _____
(Nome completo do(a) candidato(a), sem abreviações, se possível)
Cédula de Identidade n.º _____ e CPF/IMF n.º _____
inscrito(a) no Concurso Público da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO – Edital nº 01/2026, para o Cargo de _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que me encontro na condição de isento, preenchendo os requisitos elencados na referida Lei, por ser

☐ doador de medula óssea, devidamente cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), conforme Capítulo IV.

Além disso, ENCAMINHO os documentos relacionados no Capítulo IV – comprovante de cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

_____ de _____ de 2026.
Cidade/UF Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

(ATENÇÃO: O candidato que desejar solicitar isenção da Taxa de Inscrição, deverá encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no Capítulo IV, deste Edital).

41



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026
ANEXO VII – CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATAS	EVENTOS
5/10 a 12/11/2026	Período de Inscrição pela Internet no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br).
5 e 6/10/2026	Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no site do INSTITUTO MAIS.
7/10/2026 (até 17h)	Data limite para envio, via upload, dos documentos exigidos para comprovação de Isenção.
14/10/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: • do Resultado das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.
15 e 16/10/2026	Prazo recursal contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição de Inscrição, através no site do INSTITUTO MAIS.
23/10/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: • das respostas dos recursos de Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, via e-mail dos candidatos; • do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso.
12/11/2026 até as 17h	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES – 17h
13/11/2026 até as 17h	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição. (acesso ao boleto disponível até as 17h)
13/11/2026 até as 17h	Data limite para envio, via upload, dos documentos exigidos para solicitação de Condição Especial, Nome Social, Função Jurado, Pessoa com Deficiência (PcD), Pessoa Pretas ou Pardas, Indígenas, Quilombolas.
25/11/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: • do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (candidatos considerados Pessoa com Deficiência – PCD, Pessoa Pretas ou Pardas, Indígenas, Quilombolas, solicitaram Atendimento/Provas Especiais, exerceram a Função de Jurado); • do Comunicado de Homologações das Inscrições (todos os candidatos inscritos).
26 e 27/11/2026	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições, através do site do INSTITUTO MAIS.
04/12/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: • das respostas dos recursos de Indeferimento e Homologação das Inscrições, via e-mail dos candidatos; • dos Comunicados de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições e Homologações das Inscrições – Pós-Recurso; e • do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Prova de Redação (quando houver).
13/12/2026	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVA DE REDAÇÃO (quando houver).
14 e 15/12/2026	Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Objetivas e Redação (quando houver), através do site do INSTITUTO MAIS.
14/12/2026 após 14h	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: • do Gabarito das Provas Objetivas.
14/12/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: • Edital de Convocação para upload dos documentos da Prova de Títulos e do Tempo de Experiência Profissional.
15 e 16/12/2026	Prazo recursal contra os Gabaritos das Provas Objetivas, através do site do INSTITUTO MAIS.
17 e 18/12/2026	PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL VIA UPLOAD.
22/01/2027 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: • das respostas dos recursos de Aplicação e Gabarito das Provas Objetivas, via e-mail dos candidatos; • do Resultado Provisório das Provas Objetivas, Prova de Redação (quando houver), Títulos (quando houver), Experiência Profissional (quando houver).
22/01/2027 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: • Edital de Convocação para os procedimentos de confirmação da heteroidentificação para as vagas reservadas para Pessoa Pretas ou Pardas, Indígenas, Quilombolas.
25 e 26/01/2027	Prazo recursal contra o Provas Objetivas, Prova de Redação (quando houver), Títulos (quando houver), Experiência Profissional (quando houver) através do site do INSTITUTO MAIS.
02/02/2027	REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA PRETAS OU PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS.
05/02/2027 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: • das respostas dos recursos de Provas Objetivas, Prova de Redação (quando houver), Títulos (quando houver), Experiência Profissional (quando houver); e • do Resultado Final das Provas Objetivas, Prova de Redação (quando houver), Títulos (quando houver), Experiência Profissional (quando houver).

43



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026
ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOA NEGRA OU AFRODESCENDENTE

Eu, _____, portador(a) da _____
(Nome completo do(a) candidato(a), sem abreviações, se possível)
Cédula de Identidade n.º _____, CPF/IMF n.º _____.

DECLARO ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no Concurso Público da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO – Edital nº 01/2026, inscrito(a) para o Cargo de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – Nos termos do Edital do Concurso Público e da Lei Municipal, a presente Autodeclaração por mim apresentada será analisada pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, realizar a validação da Autodeclaração Étnico-Racial (Heteroidentificação) por avaliação presencial ou telepresencial/videoconferência, bem como solicitar o envio de arquivos digitais de fotos e vídeos, se necessário; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão da Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha nomeado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____ de _____ de 2026.
Cidade/UF Dia Mês

Assinatura do(a) candidato(a)

42



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

DATAS	EVENTOS
05/02/2027 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: • Resultado Provisório dos procedimentos de confirmação da heteroidentificação para as vagas reservadas para Pessoa Pretas ou Pardas, Indígenas, Quilombolas.
10 e 11/02/2027	Prazo recursal contra o Resultado Provisório dos procedimentos de confirmação da heteroidentificação para as vagas reservadas para Pessoa Pretas ou Pardas, Indígenas, Quilombolas, através do site do INSTITUTO MAIS.
até 17/02/2027 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: • Resultado Final dos procedimentos de confirmação da heteroidentificação para as vagas reservadas para Pessoa Pretas ou Pardas, Indígenas, Quilombolas.
até 17/02/2027 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: • da Homologação do Concurso Público.

REALIZAÇÃO:



Campinas, 25 de setembro de 2026
ROGÉRIO MENEZES DE MELLO
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Fundação José Pedro de Oliveira, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) o Pregão Eletrônico nº 30/2026 - PNCP.

Processo Administrativo: FJPO.2026.00000214-51

OBJETO: Contratação de serviço de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), incluindo as atividades de recepção, devolução, preparação, digitalização, certificação, indexação e disponibilização dos documentos em plataforma online de consulta ou outros sistemas de consulta designados pela CONTRATANTE, de acordo com as definições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/09/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2026-10:00 Hs. UASG PNCP: 929899

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no site da FJPO www.fjposantagenebra.sp.gov.br, no email: compras.daf@fjposantagenebra.sp.gov.br, ou ainda pelos telefones [19] 3749.7207 ou [19] 3749.7200.

Campinas, 24 de setembro de 2026

PYTERSON MATHIAS MARTINS
ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS- FJPO

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - Numeração Compras.gov.br